



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 05.997.207/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:30 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **3535.59D0.4EDC.8108**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **05.997.207/**

Certificamos que, aos **09 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39362673**
Autenticação: **49793962**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 05997207000104, Endereço - AV.VENANCIO AIRES, 1085 SALA 604 - SAO MARCOS/RS.

16 de fevereiro de 2026, às 13:57:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **9d75a7d3db1671bf7d6541d570d198eb**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.997.207/0001-04

Razão Social: MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Endereço: AVE VENANCIO AIRES 1085 SALA 604 / CENTRO / SAO MARCOS / RS / 95190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012707051363743970

Informação obtida em 09/02/2026 11:48:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 516/2026

Digito verificador 8537

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.997.207/0001-04
ENDEREÇO: AVN VENANCIO AIRES, 1085
COMPLEMENTO: SALA 604
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SAO MARCOS
ESTADO: RS
CEP: 95190-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/02/2026

COM VALIDADE ATÉ: 08/08/2026

<https://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Av. Venancio Aires, Nº 720 - CEP: 95190-000 - Centro - São Marcos - RS

Fone/Fax:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.997.207/0001-04

Certidão n°: 9014733/2026

Expedição: 09/02/2026, às 11:11:56

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.997.207/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DA SAÚDE

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 21/08/2026

Número do Documento: 710/2025

Número do Estabelecimento:

Razão Social: MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CPF/CNPJ: 05.997.207/0001-04

Endereço: AVENIDA VENANCIO AIRES, 1085, SALA 604 CENTRO 95190-000 SÃO MARCOS - RIO GRANDE DO SUL.

Ramo da Atividade: 8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - PRINCIPAL

Observação:

Órgão Emissor:

Secretaria Municipal de Saúde

São Marcos, 21 de Agosto de 2025

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM
<https://saomarcosvs.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **dcd6c7639d5c7a6**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/02/2026

CNES: 3048470 Nome Fantasia: MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ: 05.997.207/0001-04
Nome Empresarial: MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA VENANCIO AIRES Número: 1085 Complemento: SALA 604
Bairro: CENTRO Município: 431900 - SAO MARCOS UF: RS
CEP: 95190-000 Telefone: (54) 3291-1342 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 5
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DEBORA FRANCISCHELLI
Cadastrado em: 28/04/2004 Atualização na base local: 07/08/2023 Última atualização Nacional: 08/02/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:30
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:30
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:30
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:30
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --

COFFILTO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacionais

Diploma Registrado sob o nº 4289-17



INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA

FAÇULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

REITORIA

CURSO DE FISIOTERAPIA

15 de dezembro de 1984

D. O. 17 de dezembro de 1984

D. O. 13 de maio de 2003

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ciências da Saúde do Instituto Porto Alegre da Igreja

Metodista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA em 16 de julho de 2003 e a colação de grau em 09 de agosto de 2003, confere o título de

Fisioterapeuta

a

Debora Francischelli

de nacionalidade Brasileira, nascida a 18 de agosto de 1979, em São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade nº 4074418941 - SJTC/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Prof. Inácio Antonio Kaspary
Secretário Acadêmico

Debora Francischelli
Diplomada

Porto Alegre, 09 de agosto de 2003

Prof. Edgar Zanini Timm
Diretor Acadêmico

REITORIA

FAP

18 de agosto de 2003

18 de agosto de 2003

18 de agosto de 2003

18 de agosto de 2003

18 de agosto de 2003

18 de agosto de 2003

18 de agosto de 2003

18 de agosto de 2003

CURSO DE FISIOTERAPIA

Reconhecido pela Portaria nº 524 de 12 de dezembro de 1984

D. O. 17 de dezembro de 1984.

Renovação de Reconhecimento

Portaria nº 1.392/2002

D. O. 13 de maio de 2002.

COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Diploma Registrado sob o n.º 58961-F

Nº Livro n.º 148 às fls. 107

Em 26 de agosto de 2004

Dr. JOSÉ EUCLIDES FOUBEL E SILVA
PRESIDENTE

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do S. Rio Grande
Nome: DEBORA FRANCISCHINI

Fisioterapeuta
E. n.º 58961-F
L. n.º 9/85 Ex.º 160-V
Em 13 de OUTUBRO de 2004

Maia Tereza D. de Silveira
Dr. Maria Tereza D. de Silveira
PRESIDENTE

Fisioterapeutas

Debora Francischini

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
REITORIA

DIPLOMA registrado sob o nº 967 161-V do livro EF-13 por competência atribuída pelo Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em combinação com a Resolução CES/CNE nº 03, de 13-08-87, alterada pela Portaria Ministerial nº 322, de 26-02-99

Processo nº 23078.1436/04-61

Nelso Xavier Bonaccolle

Seção de Registro de Diplomas e Certificados

Em 18 de maio de 2004

VISTO: Ariane Welles de Souza - Diretora do DECORDI, por delegação de competência da Pró-Reitoria Adjunta de Graduação da UFRGS, conferida pela Portaria nº 07 de 07-11-2000.

Prof. Edgmar Zanini Timm
Diretor Verificador

Debora Francischini
Diplomada

Prof. Juriceo Antonio Kuchera
Diretor Verificador

todos os direitos e prerrogativas legais

PRIMEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MAISFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

NIRE: 43205198029
CNPJ: 05.997.207/0001-04

Os infra-assinados:

DEBORA FRANCISCHELLI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São Marcos/RS, fisioterapeuta registrada no CREFITO-5 sob nº 58.961-F, residente e domiciliada na Av. Venâncio Aires nº 415, Aptº. 402, Bairro: Centro, CEP: 95190-000, no município de São Marcos/RS, portadora da carteira de identidade sob o nº 4074418941 expedida pela SSP/RS, nascida no dia 18/08/1979, inscrita no CPF sob o nº 962.645.860-72 e,

PAULINE FRANCISCHELLI, brasileira, solteira, maior, natural de São Marcos/RS, fisioterapeuta registrada no CREFITO-5 sob nº 109603-F, residente e domiciliada na Av. Venâncio Aires nº 836, Bairro: Centro, CEP: 95190-000, no município de São Marcos/RS, portadora da carteira de identidade sob o nº 4089081303 expedida pela SSP/RS, nascida no dia 23/12/1982, inscrita no CPF sob o nº 988.809.420/34,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.997.207/0001-04, estabelecida na Rua Monsenhor Henrique Compagnoni nº 289, Bairro: Centro, CEP: 95190-000, em São Marcos (RS), com seus atos constitutivos arquivados na MM, Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43205198029 em sessão de 17/11/2003, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA SEDE

PRIMEIRA: A sociedade tem nova sede na Cidade de São Marcos/RS, na Av. Venâncio Aires nº 1085, Sala 604, Bairro: Centro, CEP: 95190-000.

DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

SEGUNDA: A sócia **DEBORA FRANCISCHELLI** vende e transfere parte de suas quotas no valor de R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) divididos em 2.300 (Duas mil e trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, para a sócia **PAULINE FRANCISCHELLI**;

TERCEIRA: A cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente à cessionária pelas quotas cedidas, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA: Após a venda de quotas realizada na cláusula 2ª, o capital social que é de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada, já inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **DEBORA FRANCISCHELLI**, participa com 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

b) **PAULINE FRANCISCHELLI**, participa com 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

QUINTA: A Administração da sociedade será exercida, em conjunto ou individualmente, pelas sócias **DEBORA FRANCISCHELLI** e **PAULINE FRANCISCHELLI**.

§ 1º - As administradoras têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º - As administradoras receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado às administradoras fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - As administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



SEXTA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

DO DESIMPEDIMENTO

SETIMA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e alteração conforme as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a denominação social de **MAISFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**

SEGUNDA: - O objeto da sociedade é clínica de fisioterapia.

TERCEIRA: - A sociedade tem sua sede na Cidade de São Marcos/RS, à Av. Venâncio Alres nº 1085, Sala 604, Bairro Centro, CEP 95190-000.

QUARTA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 01/11/2003.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), constituído de 5.000 (Cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, já inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) a sócia **DEBORA FRANCISCHELLI**, possui 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

b) a sócia **PAULINE FRANCISCHELLI**, possui 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida, em conjunto ou individualmente, pelas sócias **DEBORA FRANCISCHELLI** e **PAULINE FRANCISCHELLI**.



§ 1º - As administradoras têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º - As administradoras receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado às administradoras fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - As administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social

DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§3º Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

§4º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§5º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§6º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VI - Disposições Finais

DÉCIMA QUINTA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca São Marcos/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

São Marcos/RS, 12 de Maio de 2010.

Debora Francischelli

DEBORA FRANCISCHELLI

Pauline Francischelli

PAULINE FRANCISCHELLI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010 SOB Nº: 3317161

Protocolo: 10/100832-0, DE 04/08/2010

Empresa: 43 2 0519802 9
MADONIA CLÍNICA DE
KINESIOTERAPIA LTDA

Sérgio Jono Dutra Krul
SECRETÁRIO-GERAL

.....
Maurice Trueta D. da Silva
Presidente

Alcance 13 de outubro de 2004

mente e autenticadas por rubrica.

Contem 20 folhas numeradas sucessiva-

de 1975.

zembro de 1975 e da Lei n.º 6.206, de 7 de maio
força do disposto na Lei nº 6.316, de 17 de de-

DOCUMENTO DE IDENTIDADE e tem fé pública por

Esta CARTEIRA tem valor legal de

CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL

Data da emissão 13.10.2004

Data do Nascimento 18.08.1979

Naturalidade SÃO MATÉOS - RS

Nacionalidade BRASILEIRA

Filiação E. LEILA EVA GAISSO FRANCISCHIELLI

a DEBORA FRANCISCHIELLI

PROFISSIONAL de FISIOTERAPEUTA

expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE

TERAPIA OCUPACIONAL DA REGIÃO

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E

INSCRIÇÃO N.º 58961 - F

Fis. L. em

Reparação n.º

Fis. 160-V L. F-9/191 em 13/10/2004

Reparação n.º 58961-F

Fis. 107 L. 148 em 26/08/2004

Reparação n.º 58961-F

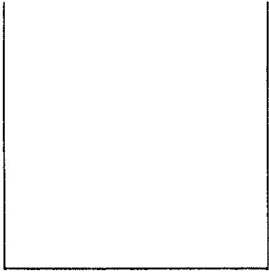
Fis. 161-V L. 667-13 em 18/05/2004

Reparação n.º 962

Registos do título de
FISIOTERAPEUTA

QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO

Diploma de Fisioterapia
Exame pelo Instituto Politécnico
de Saúde em 09 de Agosto
de 2003.
Conclusão no curso: 16.07.2003



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 002/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.207/0001-04, estabelecida na Av. Venâncio Aires nº 1085, Sala 604, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, através do seu Representante legal Srª DEBORA FRANCISCHELLI, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Marcos/RS, 09 de Fevereiro de 2026

Debora Francischelli

Debora Francischelli

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 002/2026

A empresa MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.207/0001-04, estabelecida na Av. Venâncio Aires nº 1085, Sala 604, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, através do seu Representante legal Srª DEBORA FRANCISCHELLI, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 962.645.860-72, carteira de identidade nº 4074418941 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Venâncio Aires nº 415, Apto 402, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que indica o seguinte endereço eletrônico: debygrison@hotmail.com, para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Marcos/RS, 09 de Fevereiro de de 2026.

Debora Francischelli

Debora Francischelli

ANEXO III

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 002/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Marcos/RS, 09 de Fevereiro de 2026



Debora Francischelli

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N ° 002/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento Público nº 002/2026, que a empresa MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ n.º 05.997.207/0001-04, sediada na Avenida Venâncio Aires, 1085 – Sala 604, nesta cidade de São Marcos/RS, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local: SÃO MARCOS/RS, 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

Assinatura: Debora Francischelli

Nome do Responsável: DEBORA FRANCISCHELLI Debora Francischelli

ANEXO III

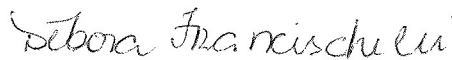
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N ° 002/2026

DECLARAÇÃO

A empresa MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.207/0001-04, estabelecida na Av. Venâncio Aires nº 1085, Sala 604, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, através do seu Representante legal Srª DEBORA FRANCISCHELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 962.645.860-72, carteira de identidade nº 4074418941, residente e domiciliado na Av. Venâncio Aires nº 415, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SÃO MARCOS/RS, 16 DE FEVEREIRO DE 2026



Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N ° 002/2026

A empresa MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.207/0001-04, estabelecida na Av. Venâncio Aires nº 1085, Sala 604, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, através do seu Representante legal Srª DEBORA FRANCISCHELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 962.645.860-72, carteira de identidade nº 4074418941, residente e domiciliado na Av. Venâncio Aires nº 415, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que concorda em prestar os serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026, conforme condições e valores constantes no referido Edital, bem como, de que atenderemos a demanda sempre que solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SÃO MARCOS/RS, 16 DE FEVEREIRO DE 2026

Debora Francischelli

Assinatura



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

**DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PARA
FUNCIONAMENTO
DRF 2025 - 2026**

CNPJ 05.997.207/0001-04

RAZÃO SOCIAL MAISFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

ENDEREÇO AV VENANCIO AIRES 1085 604, Nº - CENTRO - SÃO MARCOS - RS - CEP: 95190000

REGISTRO DE EMPRESA Nº E-1026-RS

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
58961-F | DEBORA FRANCISCHELLI

Responsabilidade técnica nos termo da Resolução COFFITO nº 37/78:

"Art. 23. A responsabilidade técnica pelas atividades profissionais específicas de fisioterapia e/ou terapia ocupacional desempenhadas em empresa ou órgão constituídos, para os fins a que se alude o inciso I do art. 1º., será exercida, com exclusividade e plena autonomia, por pessoa física de fisioterapia e/ou terapia ocupacional, conforme o caso, inscrito no CREFITO com jurisdição na região em que esteja localizada a empresa ou situado o órgão a ela subordinado."

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H30 ÀS 12H00 E DAS 13H00 ÀS 21H00.

DECLARA-SE A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA PESSOA JURÍDICA ACIMA IDENTIFICADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ATINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:
FISIOTERAPIA

ESTA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) É VÁLIDA ATÉ 31/03/2026.

Obs.: A regularidade está condicionada à quitação, a vista ou parcelada, das obrigações pecuniárias do Registro da Empresa, bem como à regularidade do Registro Profissional do(s) responsável(is) técnico(s).

Esta declaração deverá ser fixada, em local visível, no setor de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, e deve ser apresentada à fiscalização.



A AUTENTICIDADE DESTA DRF PODERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO <http://crefito-rs.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=c51a632e-c69d-4de6-9a24-fc9989247f3e>, POR MEIO DO CÓDIGO c51a632e-c69d-4de6-9a24-fc9989247f3e

ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 002/2026


REQUERIMENTO

A empresa MAISFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.207/0001-04, estabelecida na Av. Venâncio Aires nº 1085, Sala 604, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, através do seu Representante legal Srª DEBORA FRANCISCHELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 962.645.860-72, carteira de identidade nº 4074418941, residente e domiciliado na Av. Venâncio Aires nº 415, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços abaixo, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 002/2026”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Telefones para contato: (54) 999970224

Item	Descrição	Marcar opção
1	8990 - SESSAO FISIOTERAPEUTA - DOMICILIAR INTERIOR	
2	8989 - SESSAO FISIOTERAPEUTA - DOMICILIAR URBANO	X
3	8991 - SESSAO FISIOTERAPIA EM CONSULTORIO	X

SÃO MARCOS/RS, 16 DE FEVEREIRO DE 2026



MAISFISIO Clínica de Fisioterapia Ltda
Debora Francischelli – Sócia Administradora